



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 19 de Novembro de 1985

LEI Nº-945 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.985

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Odessa para o exercício de 1986".

M.º 6506 44/85

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de

São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - O orçamento geral do Município de Nova Odessa para o exercício de 1986, estima a Receita em CR\$-26.000.000.000,- (vinte e seis bilhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em CR\$-25.635.000.000. (vinte e cinco bilhões, seiscentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros); discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

ART. 2º - O saldo apresentado de CR\$-365.000.000. (trezentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros), será destinado a Reserva de Contingência, cujos recursos; serão utilizados como fonte compensatória para cobertura de créditos adicionais.

ART. 3º - A Receita se realizará mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº-2, da Lei nº-4.320/64, obedecendo o seguinte desdobramento:

RECEITA:

RECEITAS CORRENTES:

1 - Receita Tributária	CR\$- 3.957.306.000	
3 - Receita Patrimonial	CR\$- 1.000.000	
7 - Transferências Correntes	CR\$-16.770.847.000	
9 - Outras Receitas Correntes	CR\$- 2.155.000.000 -	CR\$-22.884.153.000.

RECEITAS DE CAPITAL

1 - Operações de Crédito	CR\$- 1.500.000.000
4 - Transferências de Capital	CR\$- 1.615.847.000

TOTAL..... CR\$- 3.125.847.000.

TOTAL..... CR\$-26.000.000.000=

..... segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 19 de Novembro de 1985

Fls. 2 - continuação: - Lei nº-945 de 19/11/1985:

ART. 4º - A Despesa será realizada na forma especificada nos

anexos 2 e de 7 a 9, conforme os seguintes desdobramentos:

DESPESA

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	CR\$-	469.500.000	
03 - Administração e Planejamento	CR\$-	5.794.700.000	
08 - Educação e Cultura	CR\$-	4.435.325.000	
10 - Habitação e Urbanismo	CR\$-	11.105.100.000	
13 - Saúde e Saneamento	CR\$-	910.000.000	
15 - Assistência e Previdência	CR\$-	648.000.000	
16 - Transporte	CR\$-	2.272.375.000	CR\$- 25.635.000.000.
Reserva de Contingência			CR\$- 365.000.000.
			<hr/>
		TOTAL.....	CR\$- 26.000.000.000.

2. POR CATEGORIAS ECONOMICAS

2. 1-Despesas Correntes	CR\$-	18.484.798.000	
2. 2-Despesas de Capital	CR\$-	7.150.202.000	CR\$- 25.635.000.000.
Reserva de Contingência			CR\$- 365.000.000.
			<hr/>
		TOTAL.....	CR\$- 26.000.000.000.

3. POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	CR\$-	469.500.000
07 - Administração	CR\$-	4.244.500.000
08 - Administração Financeira	CR\$-	1.550.200.000
12 - Ensino de Primeiro Grau	CR\$-	3.645.000.000
15 - Ensino Supletivo	CR\$-	15.000.000
16 - Educação Física e Desportos	CR\$-	711.785.000
17 - Assistência a Educandos	CR\$-	15.000.000
18 - Cultura	CR\$-	48.540.000

.....segue.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

Nova Odessa, 19 de Novembro de 1985

Fls. 3- continuação:- Lei nº-945 de 19/11/1985:

58 - Urbanismo	CR\$- 9.193.100.000	
60 - Serviços de Utilidade Pública	CR\$- 1.912.000.000	
75 - Saúde	CR\$- 910.000.000	
81 - Assistência	CR\$- 248.000.000	
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	CR\$- 400.000.000	
88 - Transporte Rodoviário	CR\$- 2.272.375.000	CR\$-25.635.000.000.
Reserva de Contingência		CR\$- 365.000.000.
TOTAL.....		CR\$-26.000.000.000.

ART. 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a:

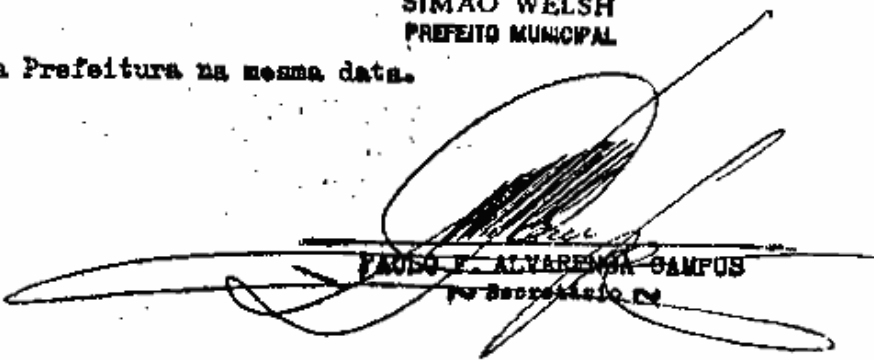
- Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada;
- Proceder abertura de crédito adicional suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do valor da dotação de cada despesa, nos termos - do artigo 7º da Lei nº-4.320/64.

ART. 6º) - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 19 de Novembro de 1.985.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


PAULO F. ALVARES CAMPES
Secretário Municipal